

# PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Bienal do Livro reafirma seu compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes, em conformidade com a Constituição Federal, especialmente o art. 227, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Lei nº 15.100/2025 e demais normas aplicáveis à proteção da infância e da juventude.

## Acesso e Permanência de Menores

1. Crianças, assim consideradas as pessoas com até 12 (doze) anos incompletos, deverão ingressar e permanecer no evento acompanhadas por pai, mãe, responsável legal ou adulto expressamente autorizado pelos responsáveis legais.
2. Adolescentes com idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos poderão participar do evento desacompanhados, desde que portem documento oficial de identificação e autorização escrita dos pais ou responsáveis legais, observadas as normas eventualmente expedidas pelos órgãos competentes da Infância e Juventude, podendo a organização solicitar a apresentação dos documentos necessários para validação da autorização.
3. Adolescentes com 16 (dezesseis) anos completos ou mais poderão ingressar e permanecer no evento desacompanhados, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
4. Quando o menor estiver acompanhado por terceiro, deverá ser apresentada autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, acompanhada de documento de identificação do menor, do responsável que concedeu a autorização e do acompanhante autorizado.
5. Escolas, instituições de ensino, bibliotecas, projetos sociais, excursões, caravanas e grupos organizados deverão observar as exigências de autorização dos pais ou responsáveis legais e manter responsável designado durante toda a permanência dos menores no evento.

## Proteção da Imagem, Privacidade e Segurança Digital

6. A Bienal poderá realizar captação de imagens, sons e vídeos para fins institucionais, jornalísticos, educativos, culturais, promocionais e de registro do evento, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da LGPD e da legislação aplicável.
7. A utilização da imagem de crianças e adolescentes deverá respeitar sua dignidade, privacidade, honra, identidade e demais direitos da personalidade, sendo vedada qualquer exposição vexatória, discriminatória, exploratória, sexualizada ou que possa acarretar risco à sua integridade física, psíquica, moral ou digital.
8. É vedada a captação, divulgação, compartilhamento ou utilização de imagens, vídeos, áudios ou quaisquer conteúdos envolvendo crianças e adolescentes em contexto que possa caracterizar exposição indevida, constrangimento, exploração, adultização precoce, violação de privacidade ou afronta ao seu melhor interesse.
9. Expositores, patrocinadores, parceiros, fornecedores, influenciadores, criadores de conteúdo, profissionais de imprensa, participantes e demais envolvidos no evento deverão observar os direitos de imagem, privacidade, proteção de dados e dignidade de crianças e adolescentes, abstendo-se de realizar registros ou publicações que contrariem a legislação vigente ou os princípios de proteção integral da infância e juventude.

### **Proteção de Dados Pessoais**

10. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes eventualmente coletados por meio de credenciamento, inscrições, plataformas digitais, aplicativos, redes sem fio, ações promocionais ou outras ferramentas tecnológicas vinculadas ao evento observará os princípios do melhor interesse da criança e do adolescente, da necessidade, adequação, segurança, transparência e prevenção previstos na legislação aplicável.
11. Sempre que exigido pela legislação, a coleta e o tratamento de dados pessoais de crianças dependerão do consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou responsável legal, sem prejuízo das demais hipóteses legais de tratamento previstas na LGPD.



11 98545-2790



atendimento@aprovaengenharia.com.br



Tv. Maximiniano, 128 - Centro, Mogi das Cruzes - SP, 08715-290

12. Os pais ou responsáveis legais poderão solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais e imagens de crianças e adolescentes, bem como exercer os direitos previstos na legislação aplicável.

### **Disposições Finais**

13. As regras de acesso e permanência de crianças e adolescentes previstas neste regulamento serão aplicadas em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e sem prejuízo das determinações, portarias, recomendações ou orientações expedidas pela Vara da Infância e Juventude competente, pelo Ministério Público, pelos Conselhos Tutelares, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e demais autoridades competentes.
14. A definição das condições de participação de adolescentes desacompanhados, das exigências de autorização por pais ou responsáveis legais e dos procedimentos aplicáveis a escolas, excursões, caravanas e grupos organizados poderá ser ajustada pela organização do evento para atender às orientações das autoridades competentes e assegurar a proteção integral, o melhor interesse e a segurança de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A organização poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à proteção dos direitos da criança e do adolescente, à adequada identificação dos responsáveis, à segurança dos participantes e ao cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais.

### **Fundamentação Legal**

Este regulamento fundamenta-se no art. 227 da Constituição Federal; nos arts. 3º, 4º, 5º, 17, 18, 70, 74, 75, 83 e 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); no art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018); nos arts. 11 a 21 do Código Civil; na Lei nº 15.100/2025; e nos princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da prevenção, da prioridade absoluta e da dignidade da pessoa humana.



11 98545-2790



atendimento@aprovaengenharia.com.br



Tv. Maximiniano, 128 - Centro, Mogi das Cruzes - SP, 08715-290